



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/019/2010

Congonhas, 11 de janeiro de 2010.

Exmo. Sr.
Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

007
Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 1045
Recebido em 11 de 01 de 2010
Horário 12h55

Assinatura do Responsável


Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que *“Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que menciona”*.

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Arnaldo da Silva Osório
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 007 / 2010.

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (1046)
Recebido em 11 de 01 de 2010
Horário 17h52

Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que menciona.

Assinatura do Responsável

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2010, autorizado a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos a seguir mencionadas, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

<i>Entidades</i>	<i>Valor</i>
Agência Para o Desenvolvimento de Congonhas - ADECON	R\$66.000,00
Associação Circuito do Ouro	R\$ 9.599,88
Associação Congonhense de Artes – ACART	R\$ 103.345,00
Associação de Artesãos, Artistas Plásticos e Produtores de Congonhas – UNIARTE	R\$ 76.714,90
Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais	R\$30.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE (merenda escolar)	R\$2.376,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas – APAE (custeio de profissionais, transporte e manutenção geral da entidade)	1.237.139,50
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE (FNAS)	R\$13.951,20
Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG	R\$36.000,00
Associação Mineira de Municípios- AMM	R\$10.800,00
Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais -COGEMAS	R\$150,00
Conselho Nacional de Secretários Municipais - CONASEMS	R\$1.440,00
Fundação Marianense de Educação - CASA ABRIGO	R\$119.400,00
Fundação Marianense de Educação - Casa de Convivência	R\$34.812,00
Mulher, Cidadania e Paz	R\$ 11.800,00
Raça-Negra/ Casa do Quilombo	R\$ 10.260,00
Instituto Beneficente Vida-Nova	R\$ 77.500,00

Anderson Costa Cabido
PREFEITO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS




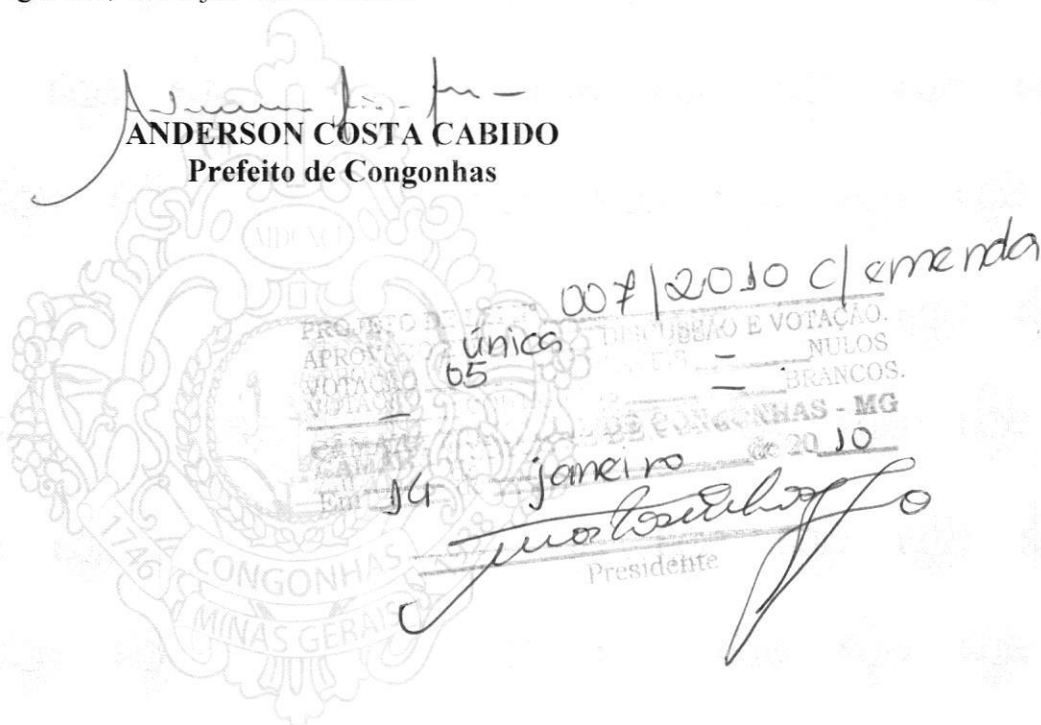
Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de janeiro de 2010.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao Projeto de Lei que autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, será contabilizada em dotação orçamentária, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2010, as quais estimamos um montante de R\$ 1.841.288,48 (Um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento) da receita prevista no exercício financeiro atual e 1,06 % (Um vírgula, zero seis por cento) da despesa prevista neste exercício.

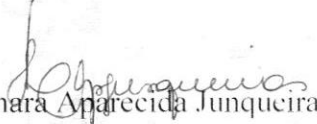
A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Salientamos ainda que tal despesa será totalmente empenhada no exercício de 2010, e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos onze dias do mês de janeiro de 2010.


Vilma de Moura
Secretária Municipal de Finanças


Lucimara Aparecida Junqueira
Diretora de Planejamento e Orçamento

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que o Projeto de Lei que autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o projeto tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos onze dias do mês de janeiro de 2010.


ARNALDO DA SILVA OSÓRIO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS- EMATER			CNPJ 19.198.118/0001-02	
ENDEREÇO Av. Raja Gabaglia, 1626 - Luxemburgo				
CIDADE Belo Horizonte		UF MG	CEP	DDD/TELEFONE 31-3731-3302/31-3349-8047
CONTA CORRENTE 750.211-4	BANCO Brasil		AGÊNCIA 16.152	PRAÇA DE PAGAMENTO Belo Horizonte
NOME DO RESPONSÁVEL Fabrício José Sena de Almeida				CPF
CI / ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO Gerente Regional da EMATER-MG		FUNÇÃO	
ENDEREÇO				CEP

2. OUTROS PARTICÍPES

NOME		CNPJ/CPF
ENDEREÇO		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Programa de desenvolvimento do setor rural	jan/10	31/12/2010

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- O convênio tem por objetivos gerais:
1. A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a auto-suficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.
 2. A conjugação de esforços e recursos do MUNICÍPIO e da EMATER-MG na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.
 3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
 4. A capacitação dos pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida.
 5. A implementação de políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do



município.

6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.

7. Definição de um Plano de ATER- Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

5. ETAPAS/ COMPROMISSO DOS PARTICIPES

Compete ao Município e à EMATER cumprir fielmente o estipulado nas Cláusulas Segunda a Quarta.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

N.º	META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO		INDIC.FÍSICO		DURAÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
	1. Programa de Desenvolvimento do setor rural	1.1	Transferência de recurso	-	90.000,00	mês	12	jan/10	dez/10
		1.2	Cessão de servidor	1.700,00	22.100,00	mês	12 + 13ºsalário	jan/10	dez/10
		1.3	Aluguel	808,00	9.696,00	mês	12	jan/10	dez/10
TOTAL.....								R\$121.796,00	

7. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
		R\$121.796,00	R\$ 121.796,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 121.796,00		



8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – R\$

MUNICÍPIO

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01- Repasse	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
02- Salário	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
03- Aluguel	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01 Repasse	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
02- Salário	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	3.400,00
03- Aluguel	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00	808,00

9. APROVAÇÃO DO CONTROLADOR MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELO PROPONENTE APROVADO POR ESTAR DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993.

Congonhas,

Controlador Geral


10. MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO

PEDE DEFERIMENTO

DEFERIDO

INDEFERIDO

Congonhas,


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas
Concedente

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL MULHER E CIDADANIA E PAZ

Avenida Padre Leonardo N° 50 sala 208- Centro – Congonhas – MG

Tel:99934002

CNPJ: 04610110/0001-14

10/89

Ao
Exmo. Sr.
Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
GERENCIA DE PROTOCOLO GERAL
PRO 10610/09 14/08/2009 17:08 H
INTERESSADO: ONG - MULHER CIDADANIA E P
SUBVENCAO

Congonhas, 14de agosto de 2009.

Prezado Senhor,

A ONG Mulher Cidadania e Paz vem pelo presente solicitar a Vossa Senhoria subvenção para realização de atividades ligadas as ações sociais do Município de Congonhas, cujo projeto vem apresentado em anexo.

Certo de sua especial atenção apresento agradecimentos.

Atenciosamente,



Teresina Agripina Pinto de Paula
Presidente





Arquivo

Projeto

Inclusão Mulheres

Vida e Ação

I – APRESENTAÇÃO



1091

A ONG MULHER, CIDADANIA E PAZ, também designada pela sigla ONG MULHER, fica constituída a Organização Não Governamental, entidade civil de direito privado, de caráter comunitário e beneficente, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Padre Leonardo, Centro, Congonhas, Estado de Minas Gerais.

Tem como objetivos, promover a reafirmação da cidadania da mulher por meio de acesso à informação, à educação e a participação efetiva na comunidade; representar coletiva e individualmente suas associadas, junto aos poderes públicos e entidades privadas, em juízo e fora dele; lutar por melhores condições para a integração da mulher, trabalhando pela igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício da cidadania; desenvolver ações e projetos de proteção à família, à maternidade, à infância e pela integração da mulher ao mercado de trabalho; zelar pelo respeito, ampliação e consolidação dos direitos das mulheres; promover, incentivar e apoiar atividades concernentes às mulheres.

Diante de tudo isso, a ONG Mulher vem através deste projeto, solicitar junto desta conceituada instituição o valor de **R\$ 11.800,00**, que será utilizado para manutenção de um Centro de Inclusão digital para, que atenderá inicialmente a 30 mulheres desempregadas e/ou vítimas de violência. Pretende-se também ministrar palestras sobre auto-estima e valorização pessoal, além de outros temas de suma importância.

II - JUSTIFICATIVA

Mesmo com todos os direitos conquistados pelas mulheres, a situação atual ainda não é de igualdade.

Movidas pela necessidade de contribuir para a manutenção da família, ou mesmo pelo desejo de obter realização profissional, as mulheres estão, ao longo desta década, cada vez mais presentes no mercado de trabalho. Apesar de os homens ainda



1092

terem uma participação mais expressiva que as mulheres, a taxa de participação feminina continua crescendo.

A quantificação e a análise da incorporação da mulher no mundo do trabalho tornaram-se questões prioritárias. Isso se deve não só à importância da luta pela emancipação feminina e de igualdade entre os gêneros, como pelo crescente peso específico das mulheres no mercado de trabalho.

Para acabar com a violência contra as mulheres é preciso coordenar estratégias entre muitos setores da sociedade e nos níveis comunitário e nacional. Uma verdadeira agenda de mudanças deve incluir a potencialização de mulheres e meninas; a imposição de maiores custos aos agressores; o atendimento das necessidades das vítimas; a coordenação das respostas institucionais e individuais; o envolvimento da juventude; o trabalho com os homens; e a mudança de certas normas comunitárias.

Com a criação do Centro de Inclusão digital a ONG MULHER pretende contribuir para o aumento das condições de empregabilidade e ao mesmo a diminuição dos índices de violência contra a mulher de Congonhas e região, através do curso de Informática, que serão ministrados em três turnos (manhã, tarde) no Sindicato Metabase, localizado à Rua Pe. Leonardo nº. 50, nas salas 201, 208 e Cobertura.

Inicialmente, o Centro atenderá 30 (trinta) mulheres desempregadas e/ou vítimas de violência.

III OBJETIVO GERAL

Desenvolver ações pontuais para a melhoria da renda familiar e da qualidade de vida. Um dos benefícios que está emergindo é que usando computadores e a internet pode tornar possível para todas as pessoas o exercício da cidadania plena. O uso livre dos equipamentos é a única forma das mulheres aprenderem a utilizar tecnologia, suprimindo suas necessidades.

IV- OBJETIVO ESPECÍFICO

Diminuir os índices de exclusão digital e social e capacitação profissional.



V - PUBLICO ALVO

Trinta mulheres vitimas de violência e /ou desempregadas do Município de Congonhas.

1093

VI - METODOLOGIA

- ✓ Inscrição de mulheres,
- ✓ Número de turmas; 06 turmas;
- ✓ Número de aulas por semana: 02;
- ✓ Duração: Uma hora e meia;
- ✓ Horário: A ser combinado.

PLANO DE TRABALHO



014

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Organização Não Governamental Mulher e Cidadania e Paz				C.G.C 07.610.110/001-14
Endereço Avenida Padre Leonardo				
Cidade Congonhas	UF MG	CEP 36.415-000	DDD/Telefone (31) 3731-1002	E.A
Conta Corrente	Banco	Agência		
Nome do Responsável Teresina Agripina Pinto de Paula		CPF 143574886-72		
CI/Órgão Exp SPP	Cargo Presidente	Função	Matrícula	
Endereço Rua da recordação nº206, Bairro Basílica.			CEP	CEP 36.415-000

OUTROS PARTICIPANTES - INTERVENIENTE

Nome Prefeitura Municipal de Congonhas	CGC/CPF	E.A
Endereço	CEP	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Inclusão Digital	Período de Execução	
	Início Fevereiro/2010	Término Dezembro/2010
Títulos dos Programas e das suas Ações		
Oferecer acesso á inclusão digital gratuitas para mulheres de baixa renda do Município de congonhas.		
Identificação dos Serviços ou do Objeto		
Materiais didáticos, manutenção nós equipamentos de informática, monitor, materiais de limpeza.		
Justificativa da Proposição		
Propiciar as mulheres carentes o acesso á tecnologia e principalmente tendo como objetivo final a inclusão digital e social.		

METAS E INDICADORES PARA ATENDIMENTOS



10.95

Nº	Descrição por tipo de atendimento	Estimativa de Custo – R\$	
		Valores	
		Mensal	Anual
1	Manutenção de computadores e instalação de programas	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
2	Material didático		R\$ 400,00
3	Monitor	R\$750,00	R\$ 9.000,00
	TOTAL	R\$ 950,00	R\$ 11.800,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto á concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de aplicação dos Recursos.

Nestes termos, peço deferimento deste plano.

Congonhas, 13 de agosto de 2009.

Teresina Agripina Pinto de Paula
 Teresina Agripina Pinto de Paula

Presidente - Organização Não Governamental Mulher e Cidadania e Paz



Associação Cultura da Raça Negra
Rua Padre Leonardo nº 50/ 2º andar – Centro – Congonhas – MG
Tel. 97440950 – CNPJ 07404991/0001-17

Ao
Exmo. Sr.
Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal de Congonhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
GERENCIA DE PROTOCOLO GERAL
PRO 10584/09 14/08/2009 14:49 H
INTERESSADO: ASSOCIACAO CULTURA DA RACA
SUBVENCAO

1063

Congonhas, 13 de agosto de 2009.

Prezado Senhor,

A *Associação Cultura da Raça Negra* vem pelo presente solicitar a Vossa Senhoria subvenção para o ano de 2010 para realização de atividades ligadas as ações sociais no Município de Congonhas, cujo projeto vem apresentado em anexo.

Certo de sua especial atenção apresento agradecimentos.

Atenciosamente,


Maria da conceição Pinto
Presidente



20064

PROJETO

BRINCAR E EDUCAR

Entidade : Associação Cultura da Raça Negra
CNPJ : 07.404.991/0001-17
Endereço : Rua . Padre Leonardo, Nº 50
Bairro : Centro
Cidade : Congonhas – MG
Cep : 36415000
Coordenadora : Maria da Conceição Pinto
CPF : 002.225.047-45
RG. : M 3.564.771
Cargo : Presidente
Tel: (31) 9744-0950
Email : culturadaraca@yahoo.com.br

Idealizado por : Maria da Conceição Pinto
RG: M 3 564.771 CPF: 002.225.047-05
Janeiro 2009



1065

Apresentação:

A Associação Cultura da Raça Negra, fundada em 2004 é sociedade civil sem fins lucrativos com sede na Rua Padre Leonardo, nº 50 2º andar, no Centro de Congonhas – MG tem como objetivo promover a igualdade social, conscientizando as comunidades através de palestras, eventos culturais e recreativos da existência da Lei 10.639, (cultura Africana e afro Brasileira) a qual todas as escolas têm obrigação de tomar conhecimento e colocá-la em pratica.

A Associação Cultura da Raça Negra vem desenvolvendo trabalhos de recreação infantil no Projeto Social Casa do Kilombo através de oficinas (fantoques, Pinturas, Brincadeiras, Teatro, dança, Música) desde sua fundação. A Associação Cultura da Raça Negra realizou vários eventos como o primeiro, segundo e terceiro Encontro da Raça Negra na Cidade de Congonhas

Justificativa:

O Projeto "Brincar e Educar, pretende possibilitar que as crianças desenvolvam habilidades através da arte, resgatando assim a cultura de brincadeiras, leitura infantil e valores sociais.

Objetivo Geral:

O Projeto tem como objetivo geral proporcionar educação e diversão em momentos de lazer.

Objetivo Específico:

- Promover a Igualdade Social;
- Contribuir na educação de crianças da comunidade;
- Estimular a criatividade e raciocínio das crianças;
- Despertar o interesse das crianças para a leitura e atividade física.



1066

Planilha de custos

Projeto "Brincar e Educar"

<u><i>Produto</i></u>	<u><i>Mensal</i></u>	<u><i>Anual</i></u>
Aluguel /imóvel	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Aluguel de Equipamentos	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
05 Monitores	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Total	R\$ 755,00	R\$ 10.260,00



1064

Público Alvo:

Este projeto destina-se há crianças de 03 a 10 anos das comunidades de Congonhas.

Metodologia:

- Será realizado um evento mensal com 04 horas de duração, em diferentes Comunidades.
- Todas as oficinas serão ministradas por monitores.
- A responsabilidade pela administração do Projeto fica a cargo da Associação Cultura da Raça Negra.

Congonhas, 14 de agosto 2009



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ORGÃO / ENTIDADE PROPONENTE Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais -AMIG,			CNPJ 25.701.780/0001-28		
ENDEREÇO Rua Matias Cardoso, nº 11, 7º andar, Santo Agostinho,					
CIDADE Belo Horizonte/MG		UF MG	CEP		DDD/TELEFONE
CONTA CORRENTE 53201-0		BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA Ag. 1629-2	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL Antônio Eduardo Martins				CPF	
CI / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO Presidente		FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO				CEP	

2. OUTROS PARTICÍPES

NOME		CNPJ/CPF
ENDEREÇO		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Contribuição mensal de associado da AMIG	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Janeiro/2010	TÉRMINO Dez/2010

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente convênio é propiciar à AMIG mecanismos para que a mesma atue na defesa dos interesses da arrecadação municipal nos repasses pela exploração de recursos minerais, representando o MUNICÍPIO judicial ou extrajudicialmente em todas as ações concernentes à execução deste convênio.

5. ETAPAS/ COMPROMISSO DOS PARTICÍPES

1-OBRIGAÇÕES DA AMIG:

- defender os interesses e direitos do Município, em juízo ou fora dele;



- b) orientar o Município na aplicação dos recursos da arrecadação mineral, conforme prevê a legislação em vigor;
- c) buscar a harmonização de políticas de desenvolvimento sustentável face a presença de empresas mineradoras, na jurisdição do município;
- d) manter assíduo intercâmbio de serviços, conhecimentos e informações de caráter técnico-administrativo entre os municípios associados, associações congêneres e outras entidades de interesse mútuo;
- e) manter serviço de consultoria técnica ao Município, colaborando com o mesmo no estudo e solução de atividades pertinentes e outras de apoio administrativo;
- f) criar câmaras especializadas integradas por municípios dotados de atividades similares, para promoverem estudos técnicos, políticos e administrativos atinentes a seus interesses comuns.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I- fornecer periodicamente à AMIG, dados atualizados sobre a exploração mineral e ambiental em seu território que permitam identificar com clareza todos os elementos necessários à verificação de regularidade do lançamento e no recolhimento das contribuições e arrecadações no âmbito do município;

II- permitir o acesso dos técnicos da AMIG aos dados municipais, existentes na esfera Municipal, Estadual e Federal que permitam confrontar os cálculos da arrecadação devida ao Município, prevista na execução do objeto deste Convênio;

III- Autorizar, conforme prevê a Constituição Federal, Art. 5º. – XXI, a AMIG a representar o Município em convênios, termos de cooperação técnica e ações de interesse do Município, bem como representar o Município judicialmente, mediante mandato específico para esta última finalidade;

IV- atuar, quando for o caso, juntamente com a AMIG, com a Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, e outros órgãos, nos trabalhos de fiscalização da arrecadação mineral e ambiental, disponibilizando pessoal, material e equipamento, se necessário.

V- pagar a contribuição mensal de associado da AMIG, mediante depósito bancário na conta da AMIG, junto ao Banco do Brasil – **Ag. 1629-2 - conta 53201-0**, todo dia 10 do mês em curso, no valor mínimo mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com recursos da conta orçamentária constante da cláusula quinta deste instrumento.

VI- pagar a parcela de rateio dos encargos jurídicos e projetos específicos, quando houver contratação de serviços nessa área, devendo para tanto ser firmado Termo Aditivo a este Convênio, especificando as condições e valores atinentes.

VII- fiscalizar o correto cumprimento do objeto deste convênio.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)									
N.º	META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO		INDIC. FÍSICO		DURAÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
	I. Defender os interesses e direitos do Município, em juízo ou fora dele	1.1	Contribuição	R\$3.000,00	36.000,00	mês	12	Jan/2010	dez/1010



7. PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
05.01.19.573.0047.2.357 - 3.3.3.50.41		R\$ 36.000,00	R\$36.000,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL				R\$36.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - R\$						
MUNICÍPIO						
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1- Interesses e direitos do Município, em juízo ou fora dele	3000,00	3000,00	3000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

9. APROVAÇÃO DO CONTROLADOR MUNICIPAL
PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE APROVADO POR ESTAR DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993.
Congonhas,

Controlador Geral

10. MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO	
PEDE DEFERIMENTO	<input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Congonhas,	ANDERSON COSTA CABIDO Prefeito de Congonhas Concedente



512



**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência
Social**

Rua Cornélio de Souza Costa 173

CINº. PMC/SEDAS/00304
De: Germano de Siqueira César
Assunto: Solicitação
Para: Arnaldo Osório _ Secretaria de Governo
Data: 17/11/09

Prezado Senhor,

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente vem através desta solicitar que seja tomada as providencias necessárias para a continuação do projeto Casa de Convivência no bairro Tijucal da FME. Em anexo plano de trabalho aprovado.

Conto com atenção, e desde já agradeço,
Atenciosamente,

Germano de Siqueira César
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

Francisca Helena Batista
Mat. 2831
17/11/09



1

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO				CNPJ 22.390.686/0001-07	
ENDEREÇO RUA CÔNEGO AMANDO, 278 – BAIRRO CHÁCARA					
CIDADE MARIANA		UF MG	CEP 35.420-000		DDD/TELEFONE 31-3557-1259
CONTA CORRENTE		BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL SR. GERALDO LYRIO ROCHA					CPF 242.202.047-53
CI / ÓRGÃO EXPEDIDOR M-113.731 – SSP/ES		CARGO PRESIDENTE			FUNÇÃO
ENDEREÇO PRAÇA GOMES FREIRE, 200 – MARIANA/MG					CEP 35.420-000

2. OUTROS PARTÍCIPES

NOME		CNPJ/CPF
ENDEREÇO		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

CASA DE CONVIVENCIA Projeto para a tender a 60 adolescentes com aulas de reforço e oficinas de artesanato, dança pintura e outros	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PROJETO	01/01/2010	31/12/2010

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Firmar convenio entre a prefeitura e FME de 01/01/2010 a 31/12/10, para a realização deste projeto.



5. ETAPAS/ COMPROMISSO DOS PARTICIPES

DO MUNICÍPIO:

I – liberar a contribuição financeira no valor total de R\$ 34.812,00), sendo 6 parcelas de 5.802,00 para a adequada execução do objeto do convênio, observado o Plano de Aplicação de Recursos, em especial o respectivo Cronograma de Desembolso;

II – prorrogar de ofício a vigência CONVENIO, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado;

III – publicar extrato deste CONVENIO no Diário Oficial do Estado.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO		INDIC.FÍSICO		DURAÇÃO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1. Atendimento a criança e adolescente – PROJETO CASA de CONVIVÊNCIA BAIRRO CINQUETENÁRIO		COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	1.500,00				
		Despesa com 04 funcionários	2.488,00	28512,00	mês	12	jan	dezembro
		Despesas variáveis com :alimentação,material de limpeza,papelaria,gás.	400,00	4.800,00	mes	12	jan	dezembro
TOTAL: 34.812,00								

7. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
		34.812,00	34812,00	
TOTAL GERAL				R\$



3

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - R\$

MUNICÍPIO						
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	5.802,00		5.802,00		5.802,00	
META	JUL	AGO	SET	out	nov	dez
	5.802,00		5.802,00		5.802,00	

9. APROVAÇÃO DO CONTROLADOR MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE APROVADO POR ESTAR DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993.

Congonhas,

Controlador Geral

10. MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO

PLANO DE DEFERIMENTO

DEFERIDO

INDEFERIDO

Congonhas,

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas
Concedente



**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência
Social**

Rua Cornélio de Souza Costa 173

CINº. PMC/SEDAS/00304
De: Germano de Siqueira César
Assunto: Solicitação
Para: Arnaldo Osório _ Secretaria de Governo
Data: 17/11/09

Prezado Senhor,

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente vem através desta solicitar que seja tomada as providencias necessárias para a continuação do projeto Casa de Convivência no bairro Tijucal da FME. Em anexo plano de trabalho aprovado.

Conto com atenção, e desde já agradeço,
Atenciosamente,

Germano de Siqueira César
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

Francisca Helena Batista
Mat. 2881
17/11/09



1

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO				CNPJ 22.390.686/0001-07	
ENDEREÇO RUA CÔNEGO AMANDO, 278 – BAIRRO CHÁCARA					
CIDADE MARIANA		UF MG	CEP 35.420-000		DDD/TELEFONE 31-3557-1259
CONTA CORRENTE		BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL SR. GERALDO LYRIO ROCHA					CPF 242.202.047-53
CI / ÓRGÃO EXPEDIDOR M-113.731 – SSP/ES		CARGO PRESIDENTE			FUNÇÃO
ENDEREÇO PRAÇA GOMES FREIRE, 200 – MARIANA/MG					CEP 35.420-000

2. OUTROS PARTÍCIPES

NOME		CNPJ/CPF
ENDEREÇO		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

CASA DE CONVIVENCIA Projeto para a tender a 60 adolescentes com aulas de reforço e oficinas de artesanato, dança pintura e outros	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PROJETO	01/01/2010	31/12/2010

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Firmar convenio entre a prefeitura e FME de 01/01/2010 a 31/12/10, para a realização deste projeto.



5. ETAPAS/ COMPROMISSO DOS PARTICIPES

DO MUNICÍPIO:

I – liberar a contribuição financeira no valor total de R\$ 34.812,00), sendo 6 parcelas de 5.802,00 para a adequada execução do objeto do convênio, observado o Plano de Aplicação de Recursos, em especial o respectivo Cronograma de Desembolso;

II – prorrogar de ofício a vigência CONVENIO, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado;

III – publicar extrato deste CONVENIO no Diário Oficial do Estado.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO		INDIC.FÍSICO		DURAÇÃO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1. Atendimento a criança e adolescente – PROJETO CASA de CONVIVÊNCIA BAIRRO CINQUETENÁRIO		COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	1.500,00				
		Despesa com 04 funcionários	2.488,00	28512,00	mês	12	jan	dezembro
		Despesas variáveis com alimentação, material de limpeza, papelaria, gás.	400,00	4.800,00	mes	12	jan	dezembro
TOTAL: 34.812,00								

7. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
		34.812,00	34812,00	
TOTAL GERAL				R\$



8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - R\$

MUNICÍPIO						
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	5.802,00		5.802,00		5.802,00	
META	JUL	AGO	SET	out	nov	dez
	5.802,00		5.802,00		5.802,00	

9. APROVAÇÃO DO CONTROLADOR MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE APROVADO POR ESTAR DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993.

Congonhas,

Controlador Geral

10. MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO

PLDE DEFERIMENTO

DEFERIDO

INDEFERIDO

Congonhas,

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas
Concedente



QUINTO TERMO ADITIVO N.º 208-5/2010 AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – “CASA ABRIGO”..

Processo administrativo n.º PMC/2395/06

A **FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO**, com sede na cidade de Mariana, no Bairro Chácara, Rua Cônego Amando, 278, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.390.686/0001-07, neste ato denominada **INSTITUIÇÃO**, representada por seu Presidente, Dom Geraldo Lyrio Rocha, portador do CPF n.º 242.202.047-53, e Carteira de Identidade n.º M-113.731 – SSP/ES e o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, com sede na Praça Presidente Kubitschek, n.º 135, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Anderson Costa Cabido, portador do CPF n.º 813.617.426-15 e da Carteira de Identidade M-3.370.328, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada por seu Secretário, Sr. Germano de Siqueira César, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 31 de março de 2006, em conformidade com a Lei Federal 9.394/96, em todos os seus artigos e em especial, nos arts. 4.º, inciso IV, 29, 30, 31, art. 77 c/c o art. 116 da Lei Federal 8666/93 e Lei Municipal n.º 2.541/2005 que dispõe sobre parceria entre o Poder Público e as entidades civis sem fins lucrativos, bem como as diretrizes de política da LOAS e do SUAS do Município de Congonhas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar, para o período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010**, a vigência e a contribuição do convênio entre o Município e a Fundação Marianense de Educação, firmado em 31 de março de 2006, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo n.º 208-1/06, Segundo Termo Aditivo n.º 208-2/07, pelo Terceiro Termo Aditivo n.º 208-3/08 e Quarto termo aditivo n.º 208-4/2009 prorrogado pelos ofícios n.ºs PMC/SEGOV/422/06, PMC068/07 e PMC/542/07, referente ao programa de atendimento a criança e ao adolescente em risco pessoal e social sob medida de proteção abrigo – PROJETO CASA ABRIGO, conforme Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDAS:

- 13 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
- 06 – Fundo Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente
- 08.243.0010 2.171 – Programa de Atendimento a Criança e Adolescente
- 3350 41 Contribuição - Ficha 582

Assabara



CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do Convênio firmado em 31 de março de 2006, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo n.º 208-1/06, Segundo Termo Aditivo n.º 208-2/07 e Terceiro Termo Aditivo n.º 208-3/08, quarto termo aditivo n.º 208-4/2009 e não modificadas por este aditivo que terá seu extrato publicado no Minas Gerais às expensas do Município de Congonhas, para surtir seus efeitos jurídicos nos termos da legislação vigente.

Assim ajustadas, firmam os partícipes e 2 (duas) testemunhas o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Congonhas, 1º de janeiro de 2009.

FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO
Dom Geraldo Lyrio Rocha
Presidente da Instituição

MUNICÍPIO DE CONGONHAS
Anderson Costa Cabido
Prefeito

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Abelara



3

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO				CNPJ 22.390.686/0001-07	
ENDEREÇO RUA CÔNEGO AMANDO, 278 – BAIRRO CHÁCARA					
CIDADE MARIANA		UF MG	CEP 35.420-000		DDD/TELEFONE 31-3557-1259
CONTA CORRENTE		BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL DOM GERALDO LYRIO ROCHA					CPF 242.202.047-53
CI / ÓRGÃO EXPEDIDOR 13.731 – SSP/ES		CARGO PRESIDENTE			FUNÇÃO
ENDEREÇO PRAÇA GOMES FREIRE, 200 – MARIANA/MG					CEP 35.420-000

2. OUTROS PARTÍCIPES

NOME		CNPJ/CPF
ENDEREÇO		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PROJETO CASA ABRIGO	1º/01/10	31/12/2010

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Prorrogar, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010 , a vigência e a contribuição do convênio entre o Município e a Fundação Marianense de Educação, firmado em 31 de março de 2006.

Unxabara



5. ETAPAS/ COMPROMISSO DOS PARTICIPES

DO MUNICÍPIO:

I – liberar a contribuição financeira no valor total de R\$ 119.400,00), sendo (seis) parcelas de R\$19.900,00) para a adequada execução do objeto do convênio, observado o Plano de Aplicação de Recursos, em especial o respectivo Cronograma de Desembolso;

II – prorrogar de ofício a vigência deste aditivo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado;

III – publicar extrato deste termo aditivo no Diário Oficial do Estado.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

N.º	META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO		INDIC.FÍSICO		DURAÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
	1. Atendimento a criança e adolescente – PROJETO CASA ABRIGO	1.1	Despesas manutenção (água, luz e gás)		6.000,00	mes	12	Jan/10	Dez/10
		1.1				Mês	12	Jan/10	Dez/10
		1.2	Despesa salários (p/ máximo de 7 servidores mais encargos sociais/rescisão)		67.800,00	Mês	12	Jan/10	Dez/10
		1.3							
		1.4	Despesa telefone e internet		3.600,00	Mês	12	Jan/10	Dez/10
		1.5	Despesa variável p/ máximo de 12 crianças/adolescentes a saber: alimentação, remédios, roupas, sapatos, serviços contábeis, papelaria, sendo que informática, eletrodomésticos e móveis, quando necessário e esporadicamente transporte		42.000,00	Mês	12	Jan/10	Dez/10
						Mês	12	Jan/10	Dez/10
TOTAL:					R\$ 119.400,00				

7. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
			R\$	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		119.400,00		R\$

Msabara



8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – R\$

MUNICÍPIO						
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	19.900		19.900		19.900	0,00
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	19.900	0,00	19.900	0,00	19.900	0,00

9. APROVAÇÃO DO CONTROLADOR MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE APROVADO POR ESTAR DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993.

Congonhas,

Controlador Geral

10. MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO

F. É DEFERIMENTO

DEFERIDO

INDEFERIDO

Congonhas,

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas
Concedente

Msabara



PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE Associação de Pais Amigos e Excepcionais de Congonhas - APAE		CNPJ 21.089.438/0001-68	
ENDEREÇO Avenida Minas Gerais, 255 - Dom Oscar			
CIDADE Congonhas	UF MG	CEP 36.415-000	DDD/TELEFONE 031-3731-3895
CONTA CORRENTE 14069-4	BANCO BRADESCO	AGÊNCIA 1855-4	PRAÇA DE PAGAMENTO Congonhas
NOME DO RESPONSÁVEL José Estadeu Rodrigues		CPF 209.583.586-72	
CI / ORGÃO EXPEDIDOR 12.299.459 SSP/SP	CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Rua Carandai N°. 28 - Dom Oscar			CEP 36.415-000

2. OUTROS PARTICIPES

NOME	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Repasso Prefeitura Municipal de Congonhas	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
		DEZ.2010

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Convênio firmado entre Prefeitura Municipal e APAE, para custeio de profissionais, transporte e manutenção geral da Entidade.

José Estadeu Rodrigues
Presidente / APAE



6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Nº	META	FASE ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO R\$		INDIC FÍSICO		DURAÇÃO	
				Valor mensal	valor anual	UNID	Qnt	INICIO	TÉRMINO
1	Manutenção da Entidade								
		1.1	Material didático			Mês			dez/10
		1.2	Material de limpeza			Mês			dez/10
		1.3	Energia			Mês			dez/10
		1.4	Copasa			Mês			dez/10
		1.5	Telefone			Mês			dez/10
		1.6	Gêneros Alimentícios			Mês			dez/10
		1.7	Gás			Mês			dez/10
		1.8	Combustível			Mês			dez/10
		1.9	Material de Expediente			Mês			dez/10
		1.10	Vale transporte			Mês			dez/10
		1.11	Despesa c/ contratação dos seguintes funcionários 1(um)aux. de serv. Gerais 1(um)aux. De enfermagem 7(sete)cantineira/faxineira 1(um)cirurgião dentista 1(um)diretor escolar 2(dois)fisioterapeutas 3(três) fonoaudiologo 2(dois) inspetror de alunos 1(um)prof Educação fisica 27(vinte e sete) professor de deficiencia multipla 3(três) psicologos 1(um)supervisor pedagogico 1(um)aux. De dentista 2(dois)terapeuta ocupacional 2(dois)aux. Administrativo 1(um)vice diretor 1(um)assistente social 2(dois) vigia 2(dois) monitores			Mês			dez/10
		1.12	Despesa com contador			Mês			dez/10
		1.13	Despesas com exames periodicos para admissão e demissão de func.			Mês			dez/10
		1.14	Locação de veiculo para transporte			Mês			dez/10

OBS: Valores respectivos, de acordo com tabela elaborada pela APAE, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Jose Estadeu Rodrigues
Presidente / APAE



7. PLANO DE APLICAÇÃO (PREENCHIDO PELA PREFEITURA)						
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO					
TOTAL GERAL						
8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - R\$						
MUNICÍPIO						
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Jose Estadeu Rodrigues
Presidente / APAE

Planilha
convênio APAE - 2010

Proposta para o convênio de 2010 - Apae								
	Especificação	PROPOSTA APAE 2010		CONVÊNIO ATUAL		Proposta Município 2010		
		Custo Mensal	Custo Anual	Custo Mensal	Custo Anual	Custo Mensal	Custo Anual	
1	Material didático	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00	
2	Material limpeza	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00	
3	Energia	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00	
4	Copasa	R\$ 1.874,70	R\$ 22.496,40	R\$ 1.391,74	R\$ 15.309,14	R\$ 1.461,33	R\$ 17.535,92	
5	Telefone	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00	
6	Gêneros Alimentícios	R\$ 1.958,00	R\$ 23.496,00	R\$ 881,14	R\$ 9.692,54	R\$ 925,20	R\$ 11.102,36	
7	Gas	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00	R\$ 157,50	R\$ 1.890,00	
8	Combustível	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00	
9	Material expediente	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00	
10	Vale transporte	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	
	Total material	R\$ 7.187,70	R\$ 86.252,40	R\$ 5.322,88	R\$ 58.551,68	R\$ 5.589,02	R\$ 67.068,29	
DESPESAS COM PESSOAL								
	Quant.	Função						
11	1	auxiliar de serviços gerais	R\$ 603,57	R\$ 7.242,84	R\$ 614,54	R\$ 6.759,94	R\$ 645,27	R\$ 7.743,20
12	1	auxiliar de enfermagem	R\$ 724,28	R\$ 8.691,36	R\$ 724,28	R\$ 7.967,08	R\$ 760,49	R\$ 9.125,93
13	1	auxiliar de dentista	R\$ 724,28	R\$ 8.691,36	R\$ 724,28	R\$ 7.967,08	R\$ 760,49	R\$ 9.125,93
14	7	cant/faxineira	R\$ 4.225,00	R\$ 50.700,00	R\$ 4.301,31	R\$ 47.314,41	R\$ 4.516,38	R\$ 54.196,51
15	1	dentista	R\$ 2.790,00	R\$ 33.480,00	R\$ 2.537,00	R\$ 27.907,00	R\$ 2.663,85	R\$ 31.966,20
16	1	diretor escolar	R\$ 2.206,60	R\$ 26.479,20	R\$ 2.006,00	R\$ 22.066,00	R\$ 2.106,30	R\$ 25.275,60
17	2	fisioterapeuta	R\$ 4.613,10	R\$ 55.357,20	R\$ 4.193,72	R\$ 46.130,92	R\$ 4.403,41	R\$ 52.840,87
18	3	fonoaudiólogo	R\$ 6.919,64	R\$ 83.035,68	R\$ 6.290,58	R\$ 69.196,38	R\$ 6.605,11	R\$ 79.261,31
19	2	inspetor de alunos	R\$ 1.207,14	R\$ 14.485,68	R\$ 1.229,19	R\$ 13.521,09	R\$ 1.290,65	R\$ 15.487,79
20	1	professor de educação física	R\$ 1.362,90	R\$ 16.354,80	R\$ 1.239,00	R\$ 13.629,00	R\$ 1.300,95	R\$ 15.611,40
21	27	PEB I	R\$ 33.524,30	R\$ 402.291,60	R\$ 30.476,64	R\$ 335.243,04	R\$ 32.000,47	R\$ 384.005,66
22	3	psicólogo	R\$ 6.919,64	R\$ 83.035,68	R\$ 6.290,58	R\$ 69.196,38	R\$ 6.605,11	R\$ 79.261,31
23	1	supervisor pedagógico	R\$ 1.409,32	R\$ 16.911,84	R\$ 1.581,20	R\$ 17.393,20	R\$ 1.660,26	R\$ 19.923,12
24	2	terapeuta ocupacional	R\$ 4.613,09	R\$ 55.357,08	R\$ 4.193,62	R\$ 46.129,82	R\$ 4.403,30	R\$ 52.839,61
25	2	auxiliar administrativo	R\$ 1.452,40	R\$ 17.428,80	R\$ 1.478,78	R\$ 16.266,58	R\$ 1.552,72	R\$ 18.632,63
26	1	vice-diretor	R\$ 1.272,04	R\$ 15.264,48	R\$ 1.156,40	R\$ 12.720,40	R\$ 1.214,22	R\$ 14.570,64
27	1	assistente social	R\$ 2.306,55	R\$ 27.678,60	R\$ 2.096,86	R\$ 23.065,46	R\$ 2.201,70	R\$ 26.420,44
28	2	vigia	R\$ 1.207,14	R\$ 14.485,68	R\$ 1.229,09	R\$ 13.519,99	R\$ 1.290,54	R\$ 15.486,53
29	2	monitores	R\$ 1.207,14	R\$ 14.485,68	R\$ 1.229,09	R\$ 13.519,99	R\$ 1.290,54	R\$ 15.486,53
30		contador	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
31		exames médicos	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00	R\$ 262,50	R\$ 3.150,00
		Total pessoal	R\$ 80.223,13	R\$ 962.677,56	R\$ 74.442,16	R\$ 818.863,76	R\$ 78.164,27	R\$ 937.971,22

Valor do convênio Atual
Contra-proposta do município 5% + transporte
(transporte - repasse)

R\$ 877.415,44
R\$ 1.005.039,50
232.100
R\$ 1.237.139,50





PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE Associação de Pais Amigos e Excepcionais de Congonhas - APAE		CNPJ 21.089.438/0001-68	
ENDEREÇO Avenida Minas Gerais, 255 - Dom Oscar			
CIDADE Congonhas	UF MG	CEP 36.415-000	DDD/TELEFONE 031-3731-3895
CONTA CORRENTE 3672002-9	BANCO CEF	AGÊNCIA 1044	PRAÇA DE PAGAMENTO Congonhas
NOME DO RESPONSÁVEL José Estadeu Rodrigues		CPF 209.583.586-72	
CI / ORGÃO EXPEDIDOR 12.299.459 SSP/SP	CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Rua Carandaí Nº. 28 - Dom Oscar			CEP 36.415-000

2. OUTROS PARTICIPES

NOME	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Repassse FNAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO JAN. 2010	TÉRMINO DEZ. 2010

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Repassse de recurso proveniente de transferência oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para custeio do serviço de atendimento e apoio à pessoa portadora de deficiência.

Rodrigues
José Estadeu Rodrigues
Presidente / APAE



6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)									
Nº.	META	FASE ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO		INDIC. FÍSICO		DURAÇÃO	
				Valor uni R\$	valor total R\$	UNID.	QUAN.	INICIO	TÉRMINO
	1 Atendimento e apoio á pessoa portadora de deficiência.	1.1	Gêneros Alimentícios		3.500,00	crianças		jan/10	dez/10
		1.2	Material de higiene e limpeza		1.340,00	crianças			
		1.3	material de escritório		1.025,60	crianças			
		1.4	Material de construção		2.000,00	crianças			
		1.5	Material hidráulico		240,00	crianças			
		1.6	Material elétrico		300,00	crianças			
		1.7	Material odontológico		2.000,00	crianças			
		1.8	Material didático		2.045,60	crianças			
		1.9	Prestação de serviços / encargos		1.500,00	crianças			

7. PLANO DE APLICAÇÃO (PREENCHIDO PELA PREFEITURA)				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
		13.951,20	13.951,20	-
TOTAL GERAL		R\$ 13.951,20		

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - R\$						
MUNICÍPIO						
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	1.162,60	1.162,60	1.162,60	1.162,60	1.162,60	1.162,60
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	1.162,60	1.162,60	1.162,60	1.162,60	1.162,60	1.162,60


 José Estadeu Rodrigues
 Presidente / APAE



PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE Associação de Pais Amigos e Excepcionais de Congonhas - APAE		CNPJ 21.089.438/0001-68	
ENDEREÇO Avenida Minas Gerais, 255 - Dom Oscar			
CIDADE Congonhas	UF MG	CEP 36.415-000	DDD/TELEFONE 031-3731-3895
CONTA CORRENTE 0001435-4	BANCO Bradesco	AGÊNCIA 1855	PRAÇA DE PAGAMENTO Congonhas
NOME DO RESPONSÁVEL José Estadeu Rodrigues		CPF 209.583.586-72	
CI / ORGÃO EXPEDIDOR 12.299.459 SSP/SP	CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Rua Carandai N°. 28 - Dom Oscar			CEP 36.415-000

2. OUTROS PARTICIPES

NOME	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Subvenção social para compra de merenda escolar.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO JAN.2010	TÉRMINO DEZ.2010

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Subvencionar à APAE a importância de R\$ 2.376,00 para aquisição de gêneros alimentícios.

José Estadeu Rodrigues
José Estadeu Rodrigues
Presidente / APAE



aplicação dos recursos liberados através deste convênio e:

X - manter durante a vigência deste convênio a situação cadastral atualizada.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)									
Nº	META	FASE ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO		INDIC.FÍSICO		DURAÇÃO	
				Valor uni R\$	valor totalR\$	UNID.	QUANT	INICIO	TÉRMINO
	1 compra de gêneros alimenti cios	1.1	Compra de gêneros alimentícios.	R\$ 237,60	R\$ 2.376,00	crianças	10	JAN.2010	DEZ.2010

7. PLANO DE APLICAÇÃO (PREENCHIDO PELA PREFEITURA)				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
14.02.12.367.0018.0003 335043 subvenções sociais.		R\$ 2.376,00	R\$ 2.376,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 2.376,00		

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - R\$							
MUNICÍPIO							
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	R\$ 237,60	R\$ 237,60	R\$ 237,60	R\$ 237,60	R\$ 237,60	R\$ 237,60	
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	R\$ 237,60	R\$ 237,60	R\$ 237,60	R\$ 237,60			

Rodrigues
José Estadeu Rodrigues
Presidente / APAE



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais			CNPJ 05.844.903/0001-72	
ENDEREÇO Praça Tancredo Neves, 01 – Centro				
CIDADE Mariana	UF MG	CEP		DDD/TELEFONE 31-3557-1262
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA		PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL Anderson Costa Cabido			CPF 813.617.429-15	
CI / ÓRGÃO EXPEDIDOR M – 4.370.328 SSP/MG	CARGO Presidente		FUNÇÃO	
ENDEREÇO				CEP

2. OUTROS PARTICIPES

NOME	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Termo de filiação e cooperação entre o Município de Congonhas e a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais.	Jan/2010	Dez/2012

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Filiação do município de Congonhas a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e o estabelecimento de condições de cooperação entre os convenentes, visando o planejamento, execução, implantação e desenvolvimento de atividades culturais, bem como sua relação com o turismo e a educação tendo por objetivo principal a preservação do acervo cultural das cidades filiadas e o seu desenvolvimento sustentável, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação.



10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – R\$

MUNICÍPIO/2011

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – R\$

MUNICÍPIO/2012

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00

12. APROVAÇÃO DO CONTROLADOR MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELO PROPONENTE APROVADO POR ESTAR DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993.

Congonhas,

Controlador Geral

13. MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO

PEDE DEFERIMENTO

DEFERIDO

INDEFERIDO

Congonhas,

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas
Concedente



PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PREFEITURA DE CONGONHAS E
UNIARTE

PLANO DE TRABALHO		
1 – DADOS CADASTRAIS		
ORGÃO/ENTIDADE Município de Congonhas		CNPJ nº 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitscheck, 135 – Centro		CIDADE: Congonhas
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36415-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Anderson Costa Cabido	CPF: 813.617.426/15	CI: M 4 370328 - SSPMG
CARGO: Prefeito Municipal	FUNÇÃO:	MATRÍCULA:

2 – DADOS CADASTRAIS		
ORGÃO/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO		CNPJ nº 03.678.007/0001-55
ENDEREÇO: Padre Antonio Correa, 209 - centro		CIDADE: Congonhas
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415000
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AG: PÇA PGTO
NOME DO RESPONSÁVEL Presidente: Maria Das Graças Veloso	CPF: 520.785.586-72	CI: M 3.779.809

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Convênio de Cooperação Mútua	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: fevereiro/2010 TÉRMINO: novembro/2012

4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
Propiciar o aprimoramento intelectual do educando tornando-o apto a pensar, agir, criar e viver em sociedade, permitindo maior integração e desenvolvimento individual e coletivo dos alunos da rede municipal de ensino.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS:
Realização de oficinas nas áreas de tricô, crochê, pintura em tela, pintura em tecido, bijuteria, biscuit e decoupage para estudantes de escolas do ensino fundamental da rede municipal de Congonhas.

Maria das Graças Veloso Santos

**6 – ETAPAS/COMPROMISSO DOS PARTICIPES:****I - DO MUNICÍPIO:**

- Colocar à disposição da ASSOCIAÇÃO, as instalações físicas, pedagógicas e administrativas adequadas e necessárias à perfeita execução das atividades previstas no objeto deste instrumento, providenciando para que o acesso às respectivas instalações esteja sempre à disposição dos alunos e docentes nos horários das atividades programadas;
- Promover a divulgação das atividades programadas, junto à população local, através de meios promocionais e de comunicação;
- Consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste convênio, assumindo a parcela que lhe for destinada, como sua contraprestação mensal;
- Publicar o extrato deste convênio junto a Órgão Oficial do Estado;
- Cumprir as demais obrigações constantes da Cláusula Segunda prevista no convênio.

II - DA UNIARTE:

- a) programa de capacitação para estudantes do ensino fundamental na área de tricô, crochê, pintura em tela, pintura em tecido, bijuteria, biscuit e decoupage;
- b) treinamento por mês, em 28 escolas do ensino fundamental da rede municipal de Congonhas;
- c) é de responsabilidade da UNIARTE realizar consultoria na implantação da metodologia;
- d) monitoramento e avaliação do Projeto, no decorrer da aplicação do programa;
- e) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma do disposto neste convênio;
- f) custear o pagamento de transporte do deslocamento dos professores, conforme Plano de Trabalho;
- g) disponibilizar material de consumo para uso dos alunos, conforme Plano de Trabalho;
- h) cumprir as demais obrigações constantes da Cláusula Terceira prevista no convênio.

7 – PESSOAS BENEFICIADAS

Alunos da Série Inicial ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.

8 – PLANO DE APLICAÇÃO – DA PREFEITURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05: Diretoria de Educação para o Trabalho

Função: 12 – Educação

Sub-função: 334 – Fomento ao Trabalho

Programa: 0017 – Programa de Expansão Profissional

33 50 41 – Contribuições

VALOR TOTAL DO
INVESTIMENTO:
R\$76.714,90

Previsão Legal Lei Municipal nº 2.581, de 30 de dezembro de 2005.



9 – PLANO DE AÇÕES			
OFICINA	Nº DE OFICINAS POR TURNO SEMANAL		TOTAL SEMANAL
	MANHÃ	TARDE	
PINT. TELA	-	-	54
PINT. TECIDO	-	-	36
BISCUIT / DECOUPAGEM	-	-	54
BIJUTERIA	-	-	36
CROCHÊ/TRICÔ	-	-	18
	-	-	
TOTAL			198

10 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS			
DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO 2007			
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL
INSTRUTORES / MONITORES	12	-	70.800,00
DESPESA DE TRANSPORTE URBANO		1,85 (1910)	3533,50
Despesas transporte esmeril		2.60 (160)	416,00
MATERIAL DE CONSUMO	-	-	1800,00
Material publicitário			250,00
TOTAL GERAL	-	-	76.714,90

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

fevereiro	marçol	maio	agosto	setembro
15,342,98	15.342,98	15.342,98	15.342,98	15.342,98

M. Santos



11 – DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistem, qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignadas nos Orçamentos do Município, na forma do plano de Trabalho.

Local: _____ Data: _____

Presidente da UNIARTE

12 – PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

O Convênio encontra guarida legal

- a) () Previsão Legal
 b) () Previsão Orçamentária
 c) () Recursos Financeiros
 d) () Compatibilidade com a LDO
 e) () Compatibilidade com a PPA

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Congonhas,

Assinatura:

13 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovado.

Congonhas/MG, ___ de fevereiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



PLANO DE TRABALHO ANEXO AO CONVÊNIO N.º/.....

(Decorrente da Lei Federal n.º 8.666/1993)

**CONVÊNIO MUNICÍPIO DE CONGONHAS e ASSOCIAÇÃO-ACART
COOPERAÇÃO MÚTUA**

PLANO DE TRABALHO		
1 – DADOS CADASTRAIS		
ÓRGÃO/ENTIDADE Município de Congonhas		CNPJ n° 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitscheck, 135 – Centro		CIDADE: Congonhas
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36415-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Anderson Costa Cabido	CPF: 813.617.426/15	CI: M 4 370328 - SSPMG
CARGO: Prefeito Municipal	FUNÇÃO:	MATRÍCULA:

2 – DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO		CNPJ n° 07.563.501/0001-05	
ENDEREÇO: Av. JK, 129 – 2º andar - Centro		CIDADE: Congonhas	
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36415000	
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AG:	PÇA PGTO
NOME DO RESPONSÁVEL Presidente: Nilo Sérgio Souza Costa		CPF: 216.486.856-53	CI: M 2 22299 - SSPMG

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Convênio de Cooperação Mútua	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: fevereiro/2010 TÉRMINO: novembro//2012

Nilo Sérgio Souza Costa



8 – PLANO DE APLICAÇÃO – DA PREFEITURA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO UNIDADE: 05: Diretoria de Educação para o Trabalho Função: 12 – Educação Sub-função: 334 – Fomento ao Trabalho Programa: 0017 – Programa de Expansão Profissional Atividade 2.409 - Educação para o Trabalho 33 50 41 – Contribuições	VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: RS\$103,545,00
Previsão Legal: Lei Municipal nº 2.581, de 30 de dezembro de 2005.	

9 – PLANO DE AÇÕES			
OFICINA	Nº DE OFICINAS POR TURNO SEMANAL		TOTAL SEMANAL
	MANHÃ	TARDE	
CAPOEIRA	-	-	20
CANTO	-	-	12
FANFARRA	-	-	12
TEATRO	-	-	16
MÚSICA	-	-	36
DESENHO	-	-	32
Arte em madeira			
DANÇA			24
TOTAL SEMANAL	-	-	152

10 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS			
DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO 2007			
DESCRIÇÃO	QUANT.	mensal	TOTAL
PROF MÚSICA	3	2.400,00	24.000,00
Instrutores de musica	7	1.400,00	14.000,00
Instrutores de desenho, dança, arte em madeira, capoeira, teatro e canto	8	3.900,00	39.000,00
Uniforme para grupo avançado	120	30,00	3.600,00
DESPESA DE TRANSPORTE URBANO	2.020	1,85	3.737,00
DESPESAS DE TRANSPORTE RURAL		2,60	208,00
MATERIAL DE CONSUMO			4.000,00
MAESTRO	1	1.500,00	15.000,00
TOTAL GERAL	-	-	103.545,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fevereiro	março	maio	junho	agosto	setembro
17.257,76	17.257,76	17.257,76	17.257,76	17.257,7600	17.257,76

Ateliê Fomento ao Fazer com



11 – DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistem, qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignadas nos Orçamentos do Município, na forma do plano de Trabalho.

Local: _____ Data: _____

Presidente da ASSOCIAÇÃO

12 – PARECER DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

O Convênio encontra guarida legal

- a) () Previsão Legal
 b) () Previsão Orçamentária
 c) () Recursos Financeiros
 d) () Compatibilidade com a LDO
 e) () Compatibilidade com a PPA

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Congonhas,

Assinatura:

13 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovado.

Congonhas/MG, ___ de fevereiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal

André Luiz de Souza



Termo de Adesão e Compromisso

QUADRO RESUMO

I - ADERENTE: Prefeitura Municipal de Congonhas

Razão Social: Prefeitura de Congonhas

Endereço: Praça Presidente Kubitscheck, 135, centro – Congonhas/MG

C.N.P.J: 16.752.446/0001-02

Inscrição Estadual: Isento

Representada por seu Prefeito Municipal: Anderson Costa Cabido

Categoria de Associado: Sócio Fundador Contribuinte

II - CONTA DE DOTAÇÃO PATRIMONIAL R\$ 0,00

III - VALOR ANUAL R\$ 9.599,88

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO** qualificado no quadro resumo acima, por seu (s) representante (s), vem manifestar o seu propósito de aderir e participar, nas condições de **CONTRIBUINTE**, da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DO OURO – ACO**, CNPJ **04.486.682-0001.45** e **Inscrição Estadual 172.159/001-0**, entidade sem fins lucrativos, instituída através de Escritura Pública lavrada pelo cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Registro n.º 107.980, comprometendo-se a:

- a) Exigir direitos e cumprir obrigações definidas no estatuto da instituição;
- b) Contribuir com a quota anual de manutenção especificada no item III.

Das condições de pagamento

- a) O pagamento será feito em 12 (doze) mensalidades de R\$ 799,99 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Da validade

- a) A presente adesão se dará a partir da data de sua assinatura e terá validade até 31/12/2010, sendo renovado, por período de um ano, automaticamente, desde que não haja manifestações contrárias.



Declarando conhecer e aceitar todas as cláusulas do Estatuto da Associação, firma o presente em duas vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de
Congonhas

Associação dos Municípios do
Circuito do Ouro - ACO

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE ADECON – AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CONGONHAS			CNPJ 03.466.168/0001-85		
ENDEREÇO AVENIDA JÚLIA KUBITSCHK, 585, CENTRO					
CIDADE CONGONHAS	UF MG	CEP 36.415-000		DDD/TELEFONE (31) 3731-3883	
CONTA CORRENTE		BANCO	AGÊNCIA		PRAÇA DE PAGAMENTO CONGONHAS
NOME DO RESPONSÁVEL WIVIANNI BIANCA MANSO VICENTINI OSMAR JOSE DE VASCONCELOS				CPF 031.546.546-82 165.417.406-82	
CI / ÓRGÃO EXPEDIDOR M – 7.344.660 SSPMG 589.729 SSPMG	CARGO COORDENADORA TÉCNICA COORDENADOR DO COMITÊ DE PARCEIROS		FUNÇÃO COORDENAR COORDENAR		
ENDEREÇO RUA DOM RODOLFO, 79, BASÍLICA AVENIDA JULIA KUBITSCHK, 316/ 101, CENTRO				CEP 36.415-000 36.415-000	

2. OUTROS PARTICIPES

NOME		CNPJ/CPF
ENDEREÇO		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: CUSTEIO OPERACIONAL DA ADECON		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO JANEIR O/ 2010	TÉRMINO DEZEM BRO/ 2010

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O convênio objetiva o estabelecimento de base de cooperação mútua entre as partes para custeio da entidade.





5. ETAPAS/ COMPROMISSO DOS PARTICIPES

PREENCHIDO PELA PREFEITURA

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

N.º	META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO		INDIC.FÍSICO		DURAÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
			Despesas operacionais como: GPS, seguro de vida, cartão alimentação, plano de saúde, vale transporte, provedor de internet, cemig, correios, material de expediente, limpeza e consumo, manutenção de computadores, despesas administrativas, instrutoria.		66.000,00			Janeiro/2010	Dezembro/2010

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

N.º	META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO		INDIC.FÍSICO		DURAÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
			Seguro de Vida	35,00	420,00	mensal	12	1/2010	12/2010
			Cartão alimentação	666,60	7.999,20	mensal		1/2010	12/2010
			Plano de saúde	870,00	10.440,00	mensal		1/2010	12/2010
			Vale transporte	162,80	1.953,60	mensal		1/2010	12/2010
			Provedor de Internet	22,00	154,00	mensal		1/2010	12/2010
			Cemig	250,00	3.000,00	Mensal		1/2010	12/2010
			Correio	50,00	600,00	Mensal		1/2010	12/2010
			Material de expediente	200,00	2.400,00	Mensal		1/2010	12/2010
			Material de limpeza e consumo	200,00	2.400,00	Mensal		1/2010	12/2010
			Manutenção de computadores e impressoras		1.200,00	Serviço		1/2010	12/2010
			Cursos de qualificação profissional e gerencial		12.000,00	Serviço		1/2010	12/2010
			Guia de Previdência Social (GPS)	1.900,00	22.800,00	Mensal		1/2010	12/2010

[Handwritten signature]



	Despesas administrativas (deslocamento, alimentação, autenticações, outras).	633,20	Serviço		
TOTAL		66.000,00			

7. PLANO DE APLICAÇÃO (PREENCHIDO PELA PREFEITURA)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL EM 2007	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$	R\$ 0,00
TOTAL GERAL				R\$

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - R\$

MUNICÍPIO

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00

9. APROVAÇÃO DO CONTROLADOR MUNICIPAL

Congonhas,

Controladora Geral

10. MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO

PEDE DEFERIMENTO

DEFERIDO

INDEFERIDO

Congonhas,

ANDERSON COSTA CABIDO,
Prefeito de Congonhas
Concedente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG



Secretaria em 12-01-2010

Ao Procurador do Legislativo
Para análise e emissão de
parecer.

Refere-se projeto de lei nº 007/2010


Elder Vale Marques
Gerente do Legislativo

Congonhas, 12 de janeiro de 2010.



À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 007/2010 – autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que menciona.

PARECER

Versa o projeto sobre autorização de repasse de valores do Município a diversas entidades de direito privado sem fins lucrativos.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A matéria está no rol dos assuntos de interesse local.

O projeto está em consonância com a legislação que rege a matéria, ou seja, a Lei 4.320/64.

A autorização legislativa nos casos em espécie, é obrigatória, ex vi da Lei de Responsabilidade fiscal que diz:

“Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípua, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.”

No mesmo sentido, preceitua a Lei Municipal nº 2.881, de 21/07/2009, LDO que diz:

“Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; e

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2010 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Alc. Melo;



Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, profissionalismo, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente e de qualificação profissional, visando inserir no mercado de trabalho, proporcionando geração de emprego e renda; e

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

.....

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

A proposta foi acompanhada de justificativa, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo

PROCURADOR DO LEGISLATIVO



LEI Nº 2.393

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As entidades beneficentes de assistência social, as sociedades civis, as associações e as fundações, constituídas e em funcionamento no Município de Congonhas, que sirvam à coletividade, sem fins lucrativos podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - adquiriram personalidade jurídica;

II - estejam em efetivo e regular funcionamento, no Município, há mais de um ano e sirvam à coletividade;

Art. 2º Para que seja declarada de utilidade pública deverá constar em seu estatuto:

I - que aplicam integralmente suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais;

II - que não remuneram e nem concedem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores;

III - que não distribuem lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, participações ou parcela do seu patrimônio, a dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - que destinarem, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente a outra entidade congênere;

V - que não se constituírem de patrimônio de indivíduo(s) ou de sociedade sem caráter beneficente.

Art. 3º São documentos necessários à obtenção do Certificado de Utilidade Pública Municipal;

I - requerimento ao Chefe do Executivo, solicitando declaração de utilidade pública municipal, contendo nome, forma jurídica, endereço e objetivo social da entidade, assinado pelo representante legal, também identificado (nome, RG, CIC, endereço, estado civil, profissão);



II - cópia autenticada do estatuto social e certidão de seu registro em cartório no livro de registro das pessoas jurídicas. Se a entidade for uma fundação, deverão ser observados os art. 24 a 30, do Código Civil e 1.199 a 1.204, do Código de Processo Civil;

III - cópia autenticada do cartão de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;

IV - cópia autenticada da ata de eleição dos membros da atual diretoria da entidade, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

V - qualificação completa dos membros da diretoria atual;

VI - atestado de funcionamento fornecido por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Juiz de Paz, Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da comarca em que a entidade for sediada;

VII - relatório circunstanciado das atividades realizadas pela entidade à coletividade em cada ano de exercício, anterior à formulação do pedido, discriminando-se os serviços prestados gratuitamente daqueles efetuados mediante remuneração, para caracterizar os fins e a natureza predominante da entidade e se promove ou exerce atividades de educação, de cultura, inclusive artísticas, ou filantrópicas, estas de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente;

VIII - histórico da entidade mencionando objetivos, benefícios à população, justificativas à proposição de declaração de utilidade pública;

IX - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

Parágrafo único. É vedada a formalização de processo pendente de documentação.

Art. 4º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, ficam obrigadas a apresentar relatório, até o dia 30 de abril de cada ano civil anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período.

Art. 5º Será cassada a declaração de utilidade da entidade que:

I - deixar de apresentar, durante três anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo precedente.

II - se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;

III - retribuir por qualquer forma os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.



Art. 6º A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado ex officio pelo Chefe do Executivo, ou mediante representação documentada.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração do decreto que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.148, de 5 de novembro de 1997.

Congonhas, 29 de novembro de 2002.

GUALTER PEREIRA MONTEIRO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Congonhas



EMENDA MODIFICATIVA nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 007/2010 que Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que menciona:

Fica modificado o art. 1º do projeto de lei 007/2010, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2010, autorizado a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos a seguir mencionadas, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

<i>Entidades</i>	<i>Valor</i>
Associação Circuito do Ouro	RS 9.599,88
Associação Congonhense de Artes – ACART	RS 103.345,00
Associação de Artesãos, Artistas Plásticos e Produtores de Congonhas – UNIARTE	RS 76.714,90
Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais	RS30.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE (merenda escolar)	RS2.376,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas – APAE (custeio de profissionais, transporte e manutenção geral da entidade)	1.237.139,50
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE (FNAS)	RS13.951,20
Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG	RS36.000,00
Associação Mineira de Municípios- AMM	RS10.800,00
Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais -COGEMAS	RS150,00
Conselho Nacional de Secretários Municipais - CONASEMS	RS1.440,00
Fundação Marianense de Educação - CASA ABRIGO	RS119.400,00
Fundação Marianense de Educação - Casa de Convivência	RS34.812,00
Mulher, Cidadania e Paz	RS 11.800,00
Raça Negra/ Casa do Quilombo	RS 10.260,00
Instituto Beneficente Vida-Nova	RS 77.500,00

Handwritten signature



Câmara Municipal de Congonhas



JUSTIFICATIVA

A emenda visa retirar a autorização de convênio com ADECON.

Congonhas, 14 de janeiro de 2010.

Edilon Ferreira Leite

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 14 / 01 / 2010

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de janeiro de 2010.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Comissão de Saúde e Assistência Social
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

PROJETO DE LEI Nº 007/2010 – Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas de direito privado sem fins lucrativos que menciona.

RELATÓRIO

Trata o presente projeto de cumprir o disposto no art. 26 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe que “a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais”.

Sendo assim, em cumprimento às legislações supra mencionadas e no intuito de atender às necessidades locais próprias de interesse da administração direta e ainda às entidades que exercem suas atividades no município é que apresenta a relação de nomes de entidades e valores a lhes serem transferidos.

A matéria está devidamente motivada e vem acompanhado da estimativa do impacto financeiro e da declaração da verificação da estimativa do impacto orçamento-financeiro.

Apresentada emenda modificativa 001 ao projeto as Comissões acataram, por entenderem que a emenda vem aperfeiçoar o projeto.

O Executivo é competente para apresentá-la e é legal e constitucional.

Este é o nosso relatório.


CMC/mgrm


Relator





Câmara Municipal de Congonhas



Câmara Municipal de Congonhas, 14 de janeiro de 2010.

REDAÇÃO FINAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref. : Projeto de Lei 007/2010 - Autoriza concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que menciona.

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 007 de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.


Relator







CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 009/2010

Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2010, autorizado a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos a seguir mencionadas, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

Entidades	Valor
Associação Circuito do Ouro	R\$ 9.599,88
Associação Congonhense de Artes – ACART	R\$ 103.345,00
Associação de Artesãos, Artistas Plásticos e Produtores de Congonhas – UNIARTE	R\$ 76.714,90
Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais	R\$30.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE (merenda escolar)	R\$2.376,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas – APAE (custeio de profissionais, transporte e manutenção geral da entidade)	1.237.139,50
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE (FNAS)	R\$13.951,20
Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG	R\$36.000,00
Associação Mineira de Municípios- AMM	R\$10.800,00
Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais -COGEMAS	R\$150,00
Conselho Nacional de Secretários Municipais - CONASEMS	R\$1.440,00
Fundação Marianense de Educação - CASA ABRIGO	R\$119.400,00
Fundação Marianense de Educação - Casa de Convivência	R\$34.812,00
Mulher, Cidadania e Paz	R\$ 11.800,00
Raça Negra/ Casa do Quilombo	R\$ 10.260,00
Instituto Beneficente Vida-Nova	R\$ 77.500,00



Câmara Municipal de Congonhas



Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 15 de janeiro de 2010.


EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/mari



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 2.924, DE 19 DE JANEIRO DE 2010

Autoriza a concessão de subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2010, autorizado a conceder subvenção social, contribuição para despesa corrente e de capital e auxílio financeiro às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos a seguir mencionadas, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

<i>Entidades</i>	<i>Valor</i>
Associação Circuito do Ouro	R\$ 9.599,88
Associação Congonhense de Artes – ACART	R\$ 103.345,00
Associação de Artesãos, Artistas Plásticos e Produtores de Congonhas – UNIARTE	R\$ 76.714,90
Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais	R\$30.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE (merenda escolar)	R\$2.376,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas – APAE (custeio de profissionais, transporte e manutenção geral da entidade)	1.237.139,50
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas - APAE (FNAS)	R\$13.951,20
Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG	R\$36.000,00
Associação Mineira de Municípios- AMM	R\$10.800,00
Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais -COGEMAS	R\$150,00
Conselho Nacional de Secretários Municipais - CONASEMS	R\$1.440,00
Fundação Marianense de Educação - CASA ABRIGO	R\$119.400,00
Fundação Marianense de Educação - Casa de Convivência	R\$34.812,00
Mulher, Cidadania e Paz	R\$ 11.800,00
Raça Negra/ Casa do Quilombo	R\$ 10.260,00
Instituto Beneficente Vida-Nova	R\$ 77.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de janeiro de 2010.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas




CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG



Secretaria em 21-01-2010

Refer-se PL nº 007/2010

Arquive-se


Elder Vale Marques
Gerente do Legislativo